



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

SANCIONADA

Em 21 / 12 / 01

LEI Nº 051 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

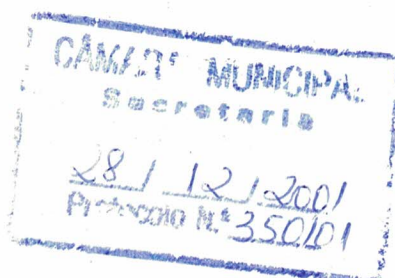
***ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DO ARAGUAIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2.002.***

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, o Sr. **Marco Aurélio Fullin**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT para o exercício financeiro de 2.002 estima a receita e fixa as despesas em R\$3.000,000,00 (três milhões de reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme se segue:

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

Receita Correntes

2.540,610,00

Receita Tributária	98.000,00
Receita Patrimonial	2000,00
Transferências Correntes	2.429,210,00
Outras Receitas Correntes	1.400,00

Receitas de Capital	459.390,00
Transferências de Capital	455.390,00
Outras Transferências de Capital	4.000,00

Total da Administração Direta 3.000,000,00

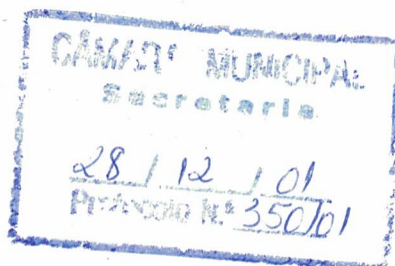
Total Geral 3.000,000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativa	144.000,00
04	Administração e Planejamento	1.187.500,00
20	Agricultura	80.000,00
12	Educação	875.000,00
25	Energia e Recursos Minerais	40.000,00
15	Habitação e Urbanismo	80.000,00
10	Saúde	310.000,00
09	Assistência e Previdência	137.000,00
26	Transporte	50.000,00
18	Gestão Ambiental	11.500,00
22	Indústria	5.000,00
23	Comércio Serviços	5.000,00
24	Comunicação	10.000,00
27	Desporto Lazer	65.000,00
Total da Administração Direta		3.000,000,00
Total Geral		3.000,000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

II - POR PROGRAMAS

Administração Direta

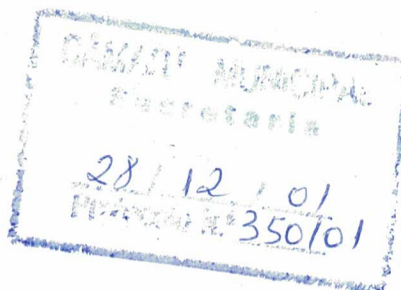
Gestão

01	Processo Legislativo	144.000,00
04	Administração	1.187,500,00
14	Produção Vegetal Gestão Ambiental	11.500,00
20	Produção Animal Agricultura	80.000,00
22	Abastecimento Industria	5.000,00
17	Preservação de Recursos Naturais Renováveis	1.000,00
23	Promoção e Extensão Rural Comercio Serviços	5.000,00
24	Educação da Criança de 0 a 6 anos Comunicação	10.000,00
12	Ensino Fundamental Educação	875.000,00
46	Educação Física e Desportos	1.000,00
48	Cultura Desporto e Lazer	65.000,00
25	Energia Elétrica	40.000,00
15	Habitação Urbanismo	80.000,00
60	Serviço de Utilidade Pública	31.000,00
10	Saúde	310.000,00
09	Saneamento Providencias Social	30.000,00
08	Assistência Social	107.000,00
84	Programa de Formação do Patrim. do Serv. Público	29.000,00
26	Transporte Rodoviário	50.000,00
91	Transporte Urbano	6.000,00
Total da Administração Direta		3.000,000,00
Total Geral		3.000,000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	1.937,200,00
Despesas de Capital	1.062,800,00
Total da Administração Direta	3.000,000,00
Total Geral	3.000,000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

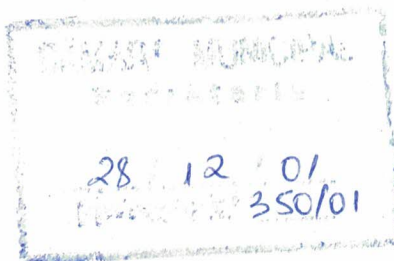
IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

1 Poder Legislativo	R\$ 144.000,00
2 Gabinete do Prefeito	R\$ 160.000,00
3 Secretaria Administração e Finanças	R\$ 500.000,00
4 Secretaria Educação Desporto e Lazer	R\$ 915.000,00
5 Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 471.000,00
6 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	R\$ 683.500,00
7 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 126.500,00
Total da Administração Direta	3.000.000,00
Total Geral	3.000.000,00

Administração Direta

Saúde	R\$310.000,00
Assistência	R\$107.000,00
Total da Administração Direta	R\$417.000,00



Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a:

- abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas nos termos do Art. 7º, observado o disposto o inciso III do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;
- realizar operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite estabelecido na resolução 78/98 do Senado Federal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2001

MARCO AURÉLIO FULLIN

Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO FULLIN
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Araguaia-MT

SANCIONADA

Em 21/12/01